

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 32/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行《經營賽馬專營合同》第二十四條，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do «Contrato de concessão do exclusivo da exploração de corridas de cavalos a galope» em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、林浩然擔任政府駐澳門賽馬有限公司代表的委任自二零一四年三月一日起續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., de Lam Hou Iun, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 2014.

二、執行上指職務的每月報酬為澳門幣九千二百元。

2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de 9 200 patacas.

二零一四年二月十七日

17 de Fevereiro de 2014.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 33/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《澳門廣播電視股份有限公司章程》第二十條及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款、第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos previstos no artigo 20.º dos Estatutos da Teledifusão de Macau, S.A., e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、陳致平及蘇朝暉續任澳門廣播電視股份有限公司董事會董事，任期遵照有關章程規定。

1. São renovadas as nomeações para exercer funções de membro do Conselho de Administração da Teledifusão de Macau, S.A. de Chan Chi Peng Victor e Sou Chio Fai, pelo prazo fixado nos respectivos estatutos.

二、本批示自二零一四年三月一日起生效。

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2014.

二零一四年二月二十日

20 de Fevereiro de 2014.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 34/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 34/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《澳門廣播電視股份有限公司章程》第二十條，以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款、第二款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款b項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos previstos no artigo 20.º dos Estatutos da Teledifusão de Macau, S.A., e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março e da alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda: